

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 125/1995 de 27 de Julho

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, e em execução do n.º 1 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo decreto-lei n.º 438/91, de 9 de Novembro conjugado, com o artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, o Governo resolve:

- 1 Declarar a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias à obra de construção da estrada regional de ligação Ponta Delgada - Capelas, na ilha de São Miguel, constantes da relação junta e assinaladas nas plantas anexas a esta resolução e da mesma fazendo parte integrante, autorizando a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera necessário à concretização imediata da obra.
- 2 Conferir ao Director Regional dos Equipamentos Colectivos, ou a quem ele delegue, os poderes suficientes para intervir em representação da Região Autónoma dos Açores nos processos de expropriação, podendo assinar autos, notificações e respectivos requerimentos, incluindo poderes para interpor eventuais recursos e tudo o mais que for necessário para o mencionado fim.
- 3 A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 17 de Julho de 1995.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Estrada regional de ligação
Ponta Delgada - Capelas

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 30 de 27-7-1995.